



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

REQUISIÇÃO N.º 2022/000190 ADITIVO, GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os materiais devem atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.
2. Os lubrificantes automotivos deverão ser de 1º (primeiro) refino, não sendo aceito produtos recondicionados.
3. Quando da entrega dos lubrificantes automotivos, estes deverão estar acompanhados de documento comprovando o registro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP).
4. Todos os itens deverão, quando da entrega, estarem acompanhados de catálogo e/ou ficha técnica que comprovem o fornecimento de material de acordo com as descrições técnicas do SEMAE.
5. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
6. Os materiais deverão ser **entregues** no Almoxarifado/Sede Administrativa do SEMAE, situado à **Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes nº. 2215, Bairro Alto, em Piracicaba/SP**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h.
7. A **entrega** deverá ser efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias** do pedido de fornecimento.
8. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.
9. Da fiscalização e Gestão do contrato:
 - 9.1. Fiscal do Contrato: Milton Luis Pigozzo, e-mail: mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9616;
 - 9.2. Gestor do Contrato: Douglas Sarti Toledo, e-mail: dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9625.
10. Os materiais deverão ter **validade** mínima de **24 meses** a partir da data da entrega.
11. A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
 - 11.1. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.
12. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.
13. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
14. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.
15. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material. No caso de entrega por volume, sacos, feixes ou caixas fechadas/lacradas, será conferida a quantidade de volumes no recebimento provisório.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2022.


Douglas Sarti Toledo
Setor de Almoxarifado
Planejamento e Controle de Materiais


Milton Luis Pigozzo
Setor de Almoxarifado
Qualidade e Recebimento

